**Mensagem ao Projeto de Lei nº 32/2024**, que “Dispõe sobre a concessão de reajuste aos salários dos servidores celetistas; dos ocupantes de cargos de provimento em comissão; aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos da Câmara Municipal de Itatiba; e sobre a concessão de reajuste dos valores dos cartões de vale alimentação e do auxílio refeição”.

**Senhores Vereadores**,

O presente projeto de lei tem por finalidade reajustar o salário dos Servidores, ativos e inativos, e dos ocupantes de cargos de provimento em comissão desta Casa de Leis, à razão de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2023.

Importante destacar que os percentuais e valores aqui previstos em relação aos salários acompanham o mesmo índice de reajuste dado pelo Poder Executivo aos seus servidores, em conformidade com o percentual negociado junto aos representantes dos servidores públicos, conforme informado pelo Sr. Prefeito.

Além disso, a presente propositura concede reajuste dos valores dos cartões de vale alimentação e do auxílio refeição, considerando as dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Palácio 1º de novembro,** 26 de março de 2024

#### **DAVID BUENO**

#### Presidente da Câmara Municipal

#### **DR. ULISSES**

#### Vice-Presidente da Câmara Municipal

**JOSÉ ROBERTO FEITOSA**

1º Secretário

**ALEXSANDER HERCULANO**

2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 32/2024**

**“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos salários dos servidores celetistas; dos ocupantes de cargos de provimento em comissão; aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos da Câmara Municipal de Itatiba; e sobre a concessão de reajuste dos valores dos cartões de vale alimentação e do auxílio refeição”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

**Art. 1º**. Os salários de todos os servidores celetistas, dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e os vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Câmara Municipal de Itatiba, ficam reajustados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir do mês de março.

**Parágrafo único.** As referências com os respectivos valores salariais de cada cargo constam no Anexo I desta lei.

**Art. 2º**. O cartão vale alimentação passará ao valor mensal de R$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais), a partir do mês de março.

**Art. 3º**. O auxílio refeição passará ao valor mensal de R$ 1.097,80 (mil e noventa e sete reais e oitenta centavos), a partir do mês de março.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

**Palácio 1º de novembro,** 26 de março de 2024

#### **DAVID BUENO**

#### Presidente da Câmara Municipal

#### **DR. ULISSES**

#### Vice-Presidente da Câmara Municipal

**JOSÉ ROBERTO FEITOSA**

1º Secretário

**ALEXSANDER HERCULANO**

2º Secretário

**ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Salário** | **Referência** |
| Inativo II | R$ 13.763,01 | 51 |
| Inativo III | R$ 27.927,15 | 52 |
| Inativo IV | R$ 10.999,42 | 53 |
| Procurador Legislativo | R$ 10.513,38 | 27 |
| Agente de Segurança e Guarda Patrimonial | R$ 3.399,22 | 4 |
| Agente de Zeladoria | R$ 4.236,18 | 7 |
| Analista Administrativo | R$ 6.747,06 | 15 |
| Analista de Recursos Humanos | R$ 6.747,06 | 15 |
| Analista de Tecnologia da Informação | R$ 6.747,06 | 15 |
| Analista Legislativo | R$ 6.747,06 | 15 |
| Assessor Especial da Presidência | R$ 8.316,36 | 20 |
| Assessor Parlamentar | R$ 8.002,50 | 19 |
| Assistente Administrativo | R$ 3.922,32 | 6 |
| Assistente de Gabinete | R$ 4.550,04 | 8 |
| Assistente de Relações Públicas e Cerimonial | R$ 4.236,18 | 7 |
| Assistente Financeiro | R$ 4.550,04 | 8 |
| Assistente Jurídico Legislativo | R$ 8.316,36 | 20 |
| Assistente Legislativo | R$ 6.433,20 | 14 |
| Auxiliar Contábil | R$ 4.236,18 | 7 |
| Auxiliar de Recursos Humanos | R$ 4.550,04 | 8 |
| Bibliotecário | R$ 4.863,90 | 9 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | R$ 8.316,36 | 20 |
| Chefe de Gabinete Parlamentar | R$ 8.630,22 | 21 |
| Chefe de Imprensa | R$ 7.374,78 | 17 |
| Chefe de Suprimentos | R$ 7.374,78 | 17 |
| Chefe de Tecnologia da Informação | R$ 6.747,06 | 15 |
| Contador | R$ 7.060,92 | 16 |
| Controlador Interno | R$ 7.374,78 | 17 |
| Designer Gráfico | R$ 3.922,32 | 6 |
| Diretor Administrativo | R$ 10.199,52 | 26 |
| Diretor Financeiro e de Recursos Humanos | R$ 10.199,52 | 26 |
| Diretor Legislativo | R$ 10.199,52 | 26 |
| Fotógrafo | R$ 3.608,46 | 5 |
| Jornalista | R$ 4.550,04 | 8 |
| Motorista | R$ 4.863,90 | 9 |
| Secretário Adjunto Administrativo | R$ 10.513,38 | 27 |
| Secretário Adjunto Legislativo | R$ 10.513,38 | 27 |
| Secretário Geral | R$ 11.768,82 | 31 |
| Secretário Jurídico | R$ 11.141,10 | 29 |
| Técnico de Som e Imagem | R$ 4.863,90 | 9 |
| Técnico em Gerenciamento de Redes | R$ 4.236,18 | 7 |
| Técnico em Informática | R$ 4.236,18 | 7 |
| Técnico em Transcrição | R$ 4.550,04 | 8 |

#### **DAVID BUENO**

#### Presidente da Câmara Municipal

**DECLARAÇÃO**

**(Para fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000)**

 Nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a despesa ordenada neste processo encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

 .

Itatiba, 26 de março de 2024

**DAVID BUENO**

Presidente da Câmara Municipal de Itatiba